

QUADRO DE-PARA ESTATUTO SOCIAL DA PREVCOM-BrC

Redação Atual do Estatuto	Redação aprovada pelo Conselho Deliberativo (82ª Reunião Ordinária, de 10 de outubro de 2023)	Observações
<p>CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Seção I Do Conselho Deliberativo Subseção III Dos Mandatos</p>		
<p>Art. 21. Os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo exercerão mandatos de 04 (quatro) anos, com garantia de estabilidade e término no mês de novembro, podendo ser reconduzidos apenas para 01 (um) mandato consecutivo ou outros mandatos não-consecutivos.</p>		
<p>§ 1º O membro do Conselho Deliberativo somente perderá o mandato em virtude de:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – renúncia; II – condenação criminal transitada em julgado; III – decisão proferida em processo administrativo disciplinar; IV – 03 (três) ausências consecutivas ou 05 (cinco) alternadas às reuniões do Conselho, injustificadamente. 		

Redação Atual do Estatuto	Redação aprovada pelo Conselho Deliberativo (82ª Reunião Ordinária, de 10 de outubro de 2023)	Observações
<p>§ 2º A instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no âmbito de atuação do Conselho Deliberativo poderá determinar o afastamento do membro até sua conclusão.</p>		
<p>§ 3º O afastamento de que trata o § 2º deste artigo não implicará prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.</p>		
<p>§ 4º O cancelamento da inscrição em plano de benefícios pelo membro eleito implicará renúncia ao cargo.</p>	<p>§ 4º O cancelamento da inscrição em plano de benefícios pelo membro eleito equivale à renúncia do mandato.</p>	<p>Ajuste para conferir maior clareza ao parágrafo.</p>
<p>§ 5º Os membros do Conselho Deliberativo não poderão ocupar, cumulativamente, cargos no Conselho Fiscal ou na Diretoria Executiva, nem ser cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, entre si, ou de integrantes dos colegiados.</p>	<p>§ 5º O rompimento do vínculo funcional de qualquer membro do Conselho Deliberativo com o Patrocinador equivale à renúncia do mandato.</p>	<p>Inserção de parágrafo prevendo que o rompimento de vínculo de membro do Conselho Deliberativo, seja representante do patrocinador, seja representante dos participantes equivale à renúncia do mandato.</p>
<p>§ 6º A ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no período de 01 (um) ano acarretará a instauração de processo administrativo em decorrência do qual poderá ocorrer a perda do mandato de membro.</p>	<p>§ 6º Os membros do Conselho Deliberativo não poderão ocupar, cumulativamente, cargos no Conselho Fiscal ou na Diretoria Executiva, nem ser cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, entre si, ou de integrantes dos colegiados.</p>	<p>Renumeração do parágrafo. O § 5º do Estatuto Vigente foi transformado no § 6º do Estatuto Proposto.</p>

Redação Atual do Estatuto	Redação aprovada pelo Conselho Deliberativo (82ª Reunião Ordinária, de 10 de outubro de 2023)	Observações
	<p>§ 7º A ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no período de 01 (um) ano acarretará a instauração de processo administrativo em decorrência do qual poderá ocorrer a perda do mandato de membro.</p>	<p>Renumeração do parágrafo. O § 6º do Estatuto Vigente foi transformado no § 7º do Estatuto Proposto.</p>
<p style="text-align: center;">Seção V Do Conselho Fiscal Subseção III Dos Mandatos</p>		
<p>Art. 51. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal terá duração de 04 (quatro) anos, vedada a recondução.</p>		
<p>§ 1º O membro do Conselho Fiscal somente perderá mandato em virtude de: I – renúncia; II – condenação criminal transitada em julgado; III – decisão proferida em processo administrativotdisciplinar.</p>		
<p>§ 2º O cancelamento da inscrição no plano de benefícios pelo membro eleito do Conselho Fiscal implicará renúncia do cargo.</p>	<p>§ 2º O cancelamento da inscrição no plano de benefícios pelo membro eleito do Conselho Fiscal equivale à renúncia do mandato.</p>	<p>Ajuste para conferir maior clareza ao parágrafo.</p>

Redação Atual do Estatuto	Redação aprovada pelo Conselho Deliberativo (82ª Reunião Ordinária, de 10 de outubro de 2023)	Observações
	§ 3º O rompimento do vínculo funcional de qualquer membro do Conselho Fiscal com o Patrocinador equivale à renúncia do mandato.	Inserção de parágrafo prevendo que o rompimento do vínculo de membro do Conselho Fiscal, seja representante do patrocinador, seja representante dos participantes equivale à renúncia do mandato.